



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE LEI Nº 052/2017

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre 'revogação da Lei Municipal n. 674/09', que trata da licença concedida aos servidores na data em que os mesmos comemoram o aniversário.

A Procuradoria Geral de Justiça, por meio da Procuradora Geral de Justiça Dra. Elda Márcia Moraes Spedo, moveu 'Ação Direta de Inconstitucionalidade' em face da Lei Municipal n. 674/09, haja vista vício de iniciativa.

Explicamos: A Lei supramencionada foi elaborada pela Casa Legislativa Municipal, contudo, o correto seria que a mesma fosse enviada pelo Executivo local. Em decorrência dessa situação a Lei é reconhecidamente **INCONSTITUCIONAL**, por vício de iniciativa.

Buscando sanar a inconstitucionalidade que acomete a norma o ex Prefeito encaminhou, ano passado, um Projeto de Lei que abordava o mesmo tema. Entretanto, o aludido Projeto foi enviado como Lei Ordinária, quando o certo seria Lei Complementar. Em razão dessa ligeira falha, essa Casa Legislativa rejeitou o aludido Projeto.

É indubitável que a Ação Direta de Inconstitucionalidade será julgada procedente. A consequência disso será que os servidores perderão o direito de descansar no aniversário. Valendo destacar que esse descanso, no aniversário, é prática desde 2009, logo, realidade e direito já enraizados.


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 325
Data: 07/07/2017 Horário: 15:01
Legislativo -

O atual Projeto pretende manter, desta vez observada a exclusividade de iniciativa, o descanso do servidor no dia de seu aniversário.

Buscando manter essa questão inalterada, sabedores da inconstitucionalidade da Lei atual, contamos com a compreensão, ponderação e alto nível de bom senso dos Srs. Vereadores, no sentido de aprovarem, COM URGÊNCIA, o Projeto de Lei que segue em anexo.

Esta é a nossa proposta.

Face ao exposto, solicito que Vs. Exas., tomem as medidas necessárias para a realização da reunião, podendo ser **inclusive extraordinária**, em **regime de urgência**, se possível em turno único, para apreciar o Projeto de Lei que ora submeto a essa colenda Casa de Leis.

Cordialmente,

Ibitirama-ES, 04 de julho de 2017.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Revoga a Lei Municipal n. 674/09, concede licença aos servidores públicos efetivos e dá outras providências'.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 674/09.

Art. 2º - Fica dispensado de sua função e, concomitantemente do seu posto de trabalho, o servidor público efetivo municipal no dia do seu aniversário.

Art. 3º - Caso a data do aniversário do servidor incida em dia não útil o servidor não gozará da licença prevista no artigo 1º.

Art. 4º - Para que possa gozar do benefício estipulado no artigo 1º o servidor deverá comunicar verbalmente o seu chefe imediato com antecedência mínima de 03(três) dias.

Art. 5º - Entre outros, para os efeitos contábeis, previdenciários e garantia de quaisquer direitos futuros tais como: tempo de serviço, quinquênio, progressão, promoção ou assiduidade o benefício previsto no artigo 1º será computado como dia trabalhado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrárias.

Ibitirama/ES, 04 de julho de 2017.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal